

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE.**

Justificativa da essencialidade do fornecimento de Material Hospitalar, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora do Socorro-SE, através da empresa **Yuri Med Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda. - ME**, para efetuar o devido pagamento das notas fiscais:

NOTA FISCAL Nº	DATA DE EMISSÃO	VALOR TOTAL
000719	31/08/2016	34.714,00

Considerando que o município de Nossa Senhora do Socorro-SE, é habilitado em Gestão Plena da Saúde, sendo responsável por realizar assistência de baixa e média complexidade a seus munícipes.

A Atenção Básica do município de Nossa Senhora do Socorro-SE, é responsável pelo atendimento primário em saúde cuja rede contempla 27 UBS - Unidade Básica de Saúde distribuída por todo o território do município facilitando o acesso da população à Estratégia Saúde da Família. Compete às equipes da Atenção Básica, além do atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, o acompanhamento de pacientes através de visitas domiciliares.

A Média Complexidade municipal é composta por 04 Centros de Especialidade Médica; 01 CEO – Centro de Especialidade Odontológica; 04 CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial; 01 PA - Pronto Atendimento e 01 SAL – Serviço de Atendimento de Urgência.

Dentre os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde à população, está a dispensação de medicamentos, kit para acompanhamento do diabetes, kit composto de material de curativos para pacientes acamados, realização de procedimentos de pequeno porte e microcirurgias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Também faz parte dos serviços prestados, o atendimento odontológico que abrange desde o básico ao mais complexo como endodontia e próteses.

Toda a dispensação de medicamentos segue os princípios estabelecidos pelo Ministério da Saúde e seus órgãos reguladores.

Diante do exposto, alertamos que a interrupção nesse serviço pode promover desassistência a população, o que ocasionará denúncias ao Ministério Público, como também a descontinuidade do atendimento ao cidadão, levando-o a sequelas irreparáveis.

Nossa Senhora do Socorro-Se, 05 Setembro de 2016.

  
**Jamison Gonçalves Bispo dos Santos**

**Diretor Administrativo.**

  
**Ana Paula Vieira Mendonça**

**Secretária Municipal de Saúde**